



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 141 /2005
DE LEI /

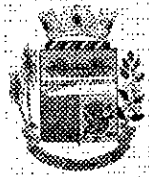
Autor KERLY GUSTAVO B. LOPES

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR RESERVATÓRIO DE
ÁGUA EM JAPERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 19 de maio de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 31 de maio de 2005

Jo o autógrafo em 08 de junho de 2005
a Sanção sob protocolo em 08 de junho de 2005, pelo ofício n.º 073/2005
nado em _____ de _____ de _____
ilgado em _____ de _____ de _____
arcial em _____ de _____ de _____
Total em _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____
ição n.º _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 08 / 04 / 2005
N.º 41 L.º 01 FLS. 15

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

PROJETO DE LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir um reservatório da CEDAE em Japeri”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um reservatório da CEDAE no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Abril de 2005.

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 19 / 05 / 2005

**CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101**

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 24 / 05 / 2005

**CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101**

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 31 / 05 / 2005

**CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 141 /2005.

Autor: KERLY G.B. LOPES

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

cuja ementa é " AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONSTRUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM JAPERI,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

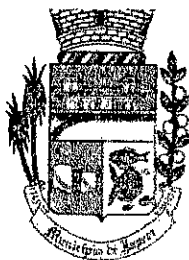
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 141 /2005.

Autor: KERLY G.B. LOPES

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

Cuja ementa é " AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A CONSTRUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM JAPERI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
(José Valter de Macedo)

Carlos Alberto Santos Martins
(Carlos Alberto Santos Martins)

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir um reservatório da CEDAE em Japeri”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um reservatório da CEDAE no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 08 de Junho de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE